



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO VI

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

Nº 1237

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2026 DE 14 DE AGOSTO 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PROCURADORA DO FISCAL E TRIBUTÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o cargo abaixo citado encontra-se devidamente criado e previsto na estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a senhora **JAKENIA OLIVEIRA PAIXÃO**, inscrita no CPF nº *****.406.573-**** inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **OAB CE 53.522**, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA DO FISCAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 14 de agosto de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 001/2026 – SEAGRI - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEAGRI, DESTINADA À SELEÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIADAS E AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (PAA/CDS), CONFORME A PORTARIA MDS Nº 81/2026.

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, neste ato representada pelo Secretário responsável pela pasta, Antônio Geovane Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da Chamada Pública nº **001/2026/SEAGRI** que tem por finalidade o credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares de Santa Quitéria para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, em consonância com a Portaria nº 81, 02 de julho de 2026, do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, **RESOLVE:** **Art.1º** Nomear os integrantes listados no Artigo 2º desta Portaria Interna para comporem a Comissão Especial de Seleção Municipal da Chamada Pública nº **001/2026/SEAGRI** da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos, com a finalidade de proceder ao credenciamento e à seleção das unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) e dos agricultores familiares de Santa Quitéria (Fornecedores), responsáveis, respectivamente, pelo recebimento e fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento à Portaria nº 81/2026 do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício 2025/2026. **Art.2º** A Comissão Especial de Seleção Municipal da Chamada Pública nº **001/2026/SEAGRI**, será composta por: **JOSÉ JURANDI NUNES BATISTA JÚNIOR** CPF *****.530.123-**-** representante do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; **FRANCISCO WALAS SOUSA PEREIRA** CPF *****.835.623-**-** representante da **Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos**; **DAGNA VALÉRIA PIO MAGALHÃES** CPF *****.047.003-**-** - Nutricionista, **Secretaria de Educação**. **VÂNIA FERREIRA DE MESQUITA** CPF *****.517.243-**-** - Representante **EMATERCE RAIMUNDO NONATO MESQUITA JUNIOR** – CPF *****.122.383-**-** - Responsável receptor produtos. Santa Quitéria/CE, 14 de agosto de 2026. **Antônio Geovane Barbosa de Oliveira - Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos**

*** **

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES BRAGA Secretária Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município	

COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA MDS Nº 81/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, através de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.725.138/0001-05, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando à aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos: **DO PROGRAMA: 1.1** O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação). **1.2** O Programa de Aquisição de Alimentos integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Santa Quitéria, também deverá estar integrado ao referido Sistema. **2. DO OBJETIVO 2.1** Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 81, 02 de julho de 2026, e Termo de Adesão nº 02311/2025 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Santa Quitéria, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício de 2025/2026 conforme vigência da Portaria nº 81/2026 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO IV deste edital. **2.2** Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 81/2026– Termo de Adesão nº 02311/2025 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Santa Quitéria, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício 2025/2026.

1. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	17/08/2026	***
Período de abertura do edital	18/08/2026 a 19/08/2026	08:00 as 12:00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

Análise da Documentação	20/08/2026	08:00 as 12:00
Divulgação do Resultado Preliminar	21/08/2026	***
Apresentação de recurso administrativo	24/08/2026	08:00 as 12:00
Análise dos recursos	25/08/2026	08:00 as 12:00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	31/08/2026	***

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA – 4.1 As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, localizada na Avenida Melquiades Mourão, Nº 00 - Boa Vida, (Parque Exposição) - CEP: 62.280-000, Município de Santa Quitéria/CE, no período de 18/08/2026 até 19/08/2025, de 08h00 às 12h00, endereçada a Comissão Especial de Seleção. **4.2** Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter: **4.3** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado; a) Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado; b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade; c) Termo de compromisso da unidade receptora (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado; d) Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade; e) Planejamento do cardápio assinado, com nº do CRN e datado pelo Responsável Técnico (nutricionista); f) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II); g) Em casos de entidades receptoras ligadas à Saúde, declaração da entidade informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS) assinado pelo representante legal e datado. **4.4** A Entidade (unidade receptora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada. **4.5** Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter: a) Formulário de Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor (ANEXO III); b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge; c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge; d) Cópia da Comprovação da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta; e) Cópia do comprovante de endereço atualizado; f) Folha resumo emitido pelo Cadastro Único (caso possua registro do CadÚnico); g) Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado (não obrigatório para quem apresentar a Folha Resumo). **4.6** O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “g” do subitem anterior será automaticamente inabilitado. **4.7** Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas próprias ou coletivas. **4.8** Não serão aceitas cópias ou impressões de fotos dos documentos listados acima; tampouco envio de documentos por meios digitais como e-mail ou aplicativos de mensagens. **5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS** - Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional, enquadradas nos seguintes tipos: creches públicas, escolas municipais, desde que ambas estejam no último Censo Escolar INEP, hospitais, que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não serão permitidas a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria de Agricultura. **5.1** As entidades enquadradas como creches públicas e escolas municipais devem obrigatoriamente possuir Código INEP. **6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS – 6.1** Agricultores familiares individuais, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido); **Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta. **Parágrafo Segundo:** Na ausência da CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, dentre outros) conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CadÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro. O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta); a) Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município; **6.3** Os produtos de origem animal a serem fornecidos no âmbito desta Chamada Pública deverão estar submetidos à devida **inspeção sanitária oficial**, de acordo com a legislação vigente; **6.4** Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município de Santa Quitéria e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida no mesmo; Os agricultores (as) familiares que possuam proposta aprovada ou em processo de

aprovação no PAA/CDS executado pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento e no PAA Indígena (Portaria MDS nº 906/2023), só poderão participar deste edital, caso o valor total da proposta dos dois editais não ultrapasse o limite de 15.000 R\$ (Quinze mil Reais). Exemplo se o agricultor tiver proposta de 10.000 R\$ (Dez mil reais) só poderá fornecer mais 5.000 R\$ (cinco mil Reais) somando o valor total de 15.000 R\$ (Quinze Mil Reais). É de responsabilidade do agricultor (a) essa informação, sob pena de desclassificação no âmbito deste Edital; **6.5** A seleção de agricultores (as) obedecerá, PRIORITARIAMENTE, os seguintes critérios: a) 50% mulheres; b) 60% fornecedores no CadÚnico; c) 35% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C; d) 15% DAP ou CAF enquadramento viável; e) Povos e Comunidades Tradicionais, como: Povos Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais (Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007). **Parágrafo único:** A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta. **6.6** Serão selecionados no máximo 14 (Quartoze) agricultores (as) familiares, obedecendo à ordem cronológica da entrega da documentação e as prioridades elencadas no item anterior. A quantidade excedente entrará em um cadastro de reserva, que será selecionada em casos de inabilitação de algum dos selecionados dentre os noventa primeiros. **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS - 7.1** As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local; **7.2** As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários, na **UNIDADE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (UADAF)** situada na Rua Jose Baltazar Magalhaes Pinto, Bairro flores. **7.3** As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Santa Quitéria, ter entregado a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento da SESAN/MDS. **7.4** A doação dos produtos obedecerá a seguinte divisão: Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado ao CRAS Máximo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado a Creches Públicas, Escolas Municipais e demais entidades beneficiadas. **7.5** Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão uma proposta, aprovada pela Coordenação Municipal do PAA/CDS, após a aprovação pela instância de controle social, o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA). **7.6** Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis; **7.7** O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente. **8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - 8.1 DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através da Portaria Nº 81, 02 de julho de 2026. Foi destinado para o Município de Santa Quitéria no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2025/2026 contemplado por este Edital de Chamada Pública; **8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS** - Os preços (ANEXO IV) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 1º de janeiro de 2025; **8.3** No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes, conforme legislação federal. **8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local. **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - 9.1** Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Interna Nº 001/2025/SARHMA, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular. **9.2** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08h00 às 12h00, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame. **9.3** Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível. **9.4** A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado. **9.5** No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 12h00 do dia 24/08/2026, que terá um prazo de 03 dias, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos. **9.6** Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Santa Quitéria e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea. Santa Quitéria/CE, 14 de agosto de 2026 – **Antônio Geovane Barbosa de Oliveira**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

PAA/CDS 2026

PORTARIA Nº 81/2026 - MDS

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)			
1. Nº de inscrição no CNPJ		2. Código da atividade econômica (consta no cartão do CNPJ)	
		Principal:	Secundária:
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço Completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP		7. Município Santa Quitéria	8. UF CE
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função		11. CPF	
12. Telefone		13. E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado*	15. Propósito**	16. Indicadores* **	17. Quantidade* ***
* Exemplo: asilos, albergues e similares ** Exemplo: preparo de refeição *** Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas **** Exemplo: 100			
18. Entidade registrada no () INEP () CMAS () CEBAS		19. Nº do registro	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob penas da lei conhecer o PAA riado pela Lei nº 14.628/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01898-DS-05024-2025-2304103, com vigência de 28/09/2025 a 28/09/2026, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados, exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos. Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome:- _____

Nº CPF: _____

Nº RG: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Nº CPF: _____

Nº RG: _____

Cargo: _____

Santa Quitéria/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

Representante Legal da Unidade Receptora Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

PAA/CDS 2026

PORTARIA Nº 81/2026 - MDS

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor (a)		
Nº da DAP/CAF	Data de Validade	CPF
Endereço:		
Município/UF: Santa Quitéria /CE	CEP	DDD/Fone

Eu, _____ declaro, sob as penas da lei, que: Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados; Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de Santa Quitéria /CE; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2025/2026; Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece a Lei nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

· Possuo proposta para o PAA aprovada ou em processo de aprovação com:

() CONAB () SDA Valor da proposta: R\$ _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que os produtos relacionados acima serão comercializados da minha própria unidade de produção. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:** Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados: Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge; Cópia da identidade do titular e do cônjuge; Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta; Cópia do comprovante de endereço atualizado; Folha resumo emitido pelo Cadastro Único (caso possua registro do CadÚnico); Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado (não obrigatório para quem apresentar a Folha Resumo). **DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA:** Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA/CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. **VALIDADE DO TERMO:** O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2025/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Santa Quitéria /CE, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)
CPF:



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

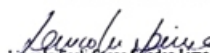
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
FRUTAS		
Abacate	kg	8,05
Abacaxi	duz	75,09
Acerola	kg	8,49
Banana Pacovan	kg	5,12
Banana Prata	kg	5,70
Cajá	kg	10,25
Caju de mesa	kg	11,07
Coco Verde	duz	29,61
Coco Seco	duz	43,87
Goiaba	kg	6,37
Graviola	kg	11,39
Jaca	duz	188,00
Laranja Pêra	kg	4,79
Limão Galego	kg	6,99
Limão Tayti	kg	6,16
Mamão Formosa	kg	4,12
Manga Tommy Atkins	kg	5,14
Manga Coité	kg	5,23
Manga Rosa	kg	6,07
Maracujá	kg	10,23
Melão Amarelo	kg	4,80
Melão Japonês	kg	5,03
Melancia	kg	3,35
Sapoti	kg	13,44
Tamarindo	kg	12,54
Tangerina Murkot	kg	10,43
Tangerina Ponkan	kg	8,61
Uva Itália	kg	13,79

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Mendes Lima
Setor de Apoio a Logística e
Gestão da Oferta - SEGEQ/CE
Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da Silva
Setor de Operações Comerciais-SECOM
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061


Pontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB CE
SIAPE 12265846



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

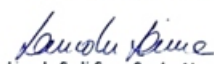
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

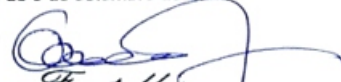
Produto	Unid.	Média
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS		
Abóbora Caboclo	kg	5,56
Abóbora de Leite	kg	4,56
Abóbora Jacarezinho	kg	4,38
Abobrinha Italiana	kg	4,62
Alface Crespa	duz	29,84
Alface Americana	duz	36,15
Amendoim – com casca	kg	18,69
Amendoim – sem casca	kg	27,49
Batata Doce	kg	4,46
Batata Inglesa	kg	6,39
Beterraba	kg	6,52
Cará	kg	12,89
Cebola Pêra	kg	6,25
Cebolinha	duz	22,09
Cenoura	kg	6,82
Coentro	duz	23,80
Chuchu	kg	4,68
Couve-flor	kg	13,74
Inhame	kg	10,12
Maxixe	kg	9,10
Macaxeira	kg	4,74
Milho Verde	kg	7,29
Pepino	kg	4,59
Pimenta de Cheiro	kg	13,27
Pimentão	kg	8,49
Quiabo	kg	9,63
Repolho	kg	6,91
Tomate Longa Vida	kg	7,61
Feijão Verde – Debulhado	kg	14,38
Vagem	kg	11,99
Feijão Cariquinha	kg	7,55
Feijão Macassar	kg	7,42

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


 Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio a Logística e
 Gestão de Oferta - SEGEIO/CE
 Encarregado Substituto


 Francisco das Chagas Mendes da Silva
 Setor de Operações Comerciais-SECOM
 Encarregado - Mat. SIAPE 1631061

Página 2


 Fontelles
 Superintendente Regional Santa Quitéria
 CONAB CE
 SIAPE 12265846



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

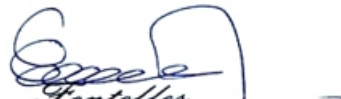
Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)		
Carne – Bovino com osso	kg	23,85
Carne – Bovino sem osso	kg	33,75
Carne – Caprina	kg	29,25
Carne – Ovina	kg	29,70
Carne – Suína	kg	19,77
Galinha Caipira Abatida	kg	19,92
Galinha Abatida	kg	12,69
Ovo de Codorna	duz	4,58
Ovo de Galinha	duz	9,49
Ovo de Galinha Caipira	duz	12,15
Peixe – Ariacó	kg	42,09
Peixe – Biquara	kg	20,46
Peixe – Curimatã	kg	17,37
Peixe – Tambaqui	kg	19,08
Peixe – Tilápia	kg	18,52
Peixe – Tilápia Filé	kg	41,70
Peixe – Traíra	kg	15,83
Peixe – Tucunaré	kg	15,16

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


 Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEQ/CE
 Encarregado Substituto


 Francisco das Chagas Mendes da Silva
 Setor de Operações Comerciais-SECOM
 Encarregado - Mat. SIAPE 1631051


 Superintendente Regional do Ceará
 CONAB/CE
 SIAPE 12265646



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Arroz - Tipo 1	kg	6,02
Arroz - Tipo 2	kg	5,76
Bebida Láctea Fermentada/ iogurte	l	8,72
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	27,46
Cajuína	l	8,48
Canjica de milho	kg	12,77
Castanha de Caju – amêndoa	kg	57,67
Farinha de macaúba	kg	70,27
Farinha Mandioca – fina amarela	kg	6,34
Farinha Mandioca – fina branca	kg	6,44
Farinha Mandioca – grossa amarela	kg	7,26
Farinha Mandioca – grossa branca	kg	7,11
Fava-verde	kg	28,74
Fubá de Milho	kg	7,41
Goma – Fécula	kg	6,89
Manteiga da Terra	l	33,42
Manteiga de Leite	l	32,86
Nata – natural	kg	24,57
Óleo de Babaçu	l	42,78
Peta	kg	47,42
Queijo Coalho	kg	34,08
Queijo Manteiga	kg	41,18
Sequillo	kg	23,25

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGE/OICE
 Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da Silva
 Setor de Operações Comerciais-SECOM
 Encarregado - Mat. SIAPE 1631061


Superintendente Regional Substituto
 CONAB CE
 SIAPE 12265846



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
POLPA DE FRUTAS		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	11,42
Polpa de Fruta – Acerola	kg	11,00
Polpa de Fruta – Cajá	kg	18,27
Polpa de Fruta – Caju	kg	10,98
Polpa de Fruta – Goiaba	kg	10,69
Polpa de Fruta – Graviola	kg	19,16
Polpa de Fruta – Manga	kg	10,70
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	25,07
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	11,36
Polpa de Fruta – Umbu	kg	14,95

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEQ/CE
 Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da Silva
 Setor de Operações Comerciais-SECOM
 Encarregado - Mat. SIAPE 1631061


Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
DOCES		
Doce de Banana cristalizado	kg	19,01
Doce de Banana em Calda	kg	20,13
Doce de Caju cristalizado	kg	19,57
Doce de Caju em calda	kg	22,48
Doce de Goiaba cristalizado	kg	18,34
Doce de Goiaba em calda	kg	20,74
Doce de Leite	kg	23,91
Doce de Mamão/mamão com Coco	kg	21,08
Cocada	kg	26,58
Mel de Abelha – sachê	kg	61,04
Mel de Abelha	l	37,70
Rapadura de Cana-de-Açúcar	kg	11,07

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEIO/CE
Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes de S.
Setor de Operações Comerciais-SEC/CE
Encarregado - Mat. SIAPE 153107


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

